



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2017/132 (DR-I)

**Retificação da Deliberação ERC/2017/117 (DR-I), de 25 de maio de
2017**

**Lisboa
20 de junho de 2017**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2017/132 (DR-I)

Assunto: Retificação da Deliberação ERC/2017/117 (DR-I), de 25 de maio de 2017

A pedido do Recorrente, o Conselho Reguladora da ERC **delibera retificar** a Deliberação ERC/2017/117, de 25 de maio de 2017, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, do seguinte modo:

Na parte final da Parte VI. Deliberação, onde se lê «TVI - Televisão Independente S.A, com sede na Rua Mário Castelhana,40 – Queluz de Baixo – 2734-502, Barcarena» deve ler-se «Público Comunicação Social. S.A., com sede em Espido, Via Norte, 4470-117 Maia», passando a ler-se:

Dado tratar-se de uma decisão condenatória (cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Regime das Taxas da ERC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 103/ 2006, de 7 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2009, de 31 de março, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2009, de 28 de maio), é devida taxa por encargos administrativos, no montante de 4,5 unidades de conta, nos termos do disposto na verba 27 do Anexo V, que incide sobre Público Comunicação Social. S.A., com sede em Espido, Via Norte, 4470-117 Maia, a qual, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Regime de Taxas da ERC, dispõe do direito de audição prévia, a ser exercido no prazo de 10 (dez) dias contados da data de notificação da presente deliberação.

Lisboa, 20 de junho de 2017

O Conselho Regulador,

Carlos Magno

Alberto Arons de Carvalho

Luísa Roseira